



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

CONTRATO Nº 125/2021.

DATA: 11/08/2021.

**CONTRATO DE FORN. DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BORILLI PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RS 463 KM 03, S/Nº, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no sob o nº CNPJ 88.644.877/0001-66, representada neste ato pela Sra. Bruna Borilli, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 6060486153 SSP, e no CPF sob o nº 012.750.140-11, residente e domiciliado na cidade de Tapejara/RS. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento serviços de recapagem de pneus para atender as demandas dos veículos, e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto do Pregão Presencial 25/2021 de 05 de agosto de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes serviços:

Empresa: BORILLI PNEUS LTDA						
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total	
03	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 23,5 x 25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS PR 146/143 K TRASEIRO PARA USO ESTRADA ASFALTO/TERRA (MISTO)	5.090,000	40.720,00	
04	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 20,5 x 20, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS PR 146/143 K TRASEIRO PARA USO ESTRADA ASFALTO/TERRA (MISTO)	3.808,000	30.464,00	
07	20,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 BORRACHUDO	1.630,000	32.600,00	
13	2,00	UN	RECAPAGEM PNEU 12,4/24 10 LONAS, COMUM, PARA TRATOR AGRÍCOLA (FRONTAL)	1.050,000	2.100,00	
14	2,00	UN	RECAPAGEM PNEU 18,4/30 10 LONAS, COMUM, PARA TRATOR AGRÍCOLA (TRASEIRO)	2.150,000	4.300,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Total dos Serviços

R\$ 110.184,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$110.184,00 (Cento e dez mil e cento e oitenta e quatro reais), nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, em até 10 (dez) dias após cada fornecimento, mediante a entrega do documento fiscal.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, e entregues no parque de máquinas do município de Rodeio Bonito, localizado na sede do Município, sem despesa adicional de frete.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**III** - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que as quantidades solicitadas deverão ser retiradas e posteriormente entregues no parque de máquinas do Município no prazo de até 05 (cinco) dias, sem despesas de frete.

**IV** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos serviços já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo

Justific

ativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A 2059 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 1

P/A 2061 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 1

P/A 2043 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 20

P/A 2010 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 31

**Cláusula Décima Segunda** - Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Odacir Ampese como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 11 de agosto de 2021.

Paulo Duarte  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**BORILLI PNEUS LTDA**  
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

*Odaci Apere*  
Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º *Maristela S. Duarte*

2º

*[Signature]*

*[Signature]*  
De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica.